

PROJETO DE LEI

Expediente PM 63/98

CM 297/98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

**Institui o Calendário de Eventos Oficiais do
Município para o exercício de 1999.**

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É instituído o Calendário de Eventos Oficiais do Município de São Sebastião do Caí, para o exercício de 1999, do qual constarão os seguintes eventos:

JANEIRO

- Campeonato BOLAMAR/99
- Festa de São Sebastião

FEVEREIRO

- Festa de Nossa Senhora dos Navegantes
- Carnaval

MARÇO

- Abertura Oficial do Ano Letivo
- Evento Cultural
- JIC - Jogos de Integração Comunitária

ABRIL

- Feira da Páscoa
- Evento Cultural
- Teatro para Escolas
- JIC - Jogos de Integração Comunitária
- JESSC - Jogos Escolares de São Sebastião do Caí
- Feira da Saúde

MAIO

- Semana do Município
- Festa do Trabalhador
- Encontro de Grupos de Danças Folclóricas Infanto-Juvenis
- Evento Cultural
- Teatro para Escolas
- JIC - Jogos de Integração Comunitária
- JESSC - Jogos Escolares de São Sebastião do Caí
- Rodeio Crioulo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

JUNHO

- Concurso Regional de Prendas
- Procissão de Corpus Christi
- JIC - Jogos de Integração Comunitária
- JESSC - Jogos Escolares de São Sebastião do Caí
- Festa do Sagrado Coração de Maria na Capela do bairro Quilombo

JULHO

- Evento Cultural
- Teatro para Escolas
- Festa do Motorista
- JIC - Jogos de Integração Comunitária
- JESSC - Jogos Escolares de São Sebastião do Caí

AGOSTO

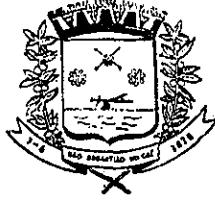
- FEGART - Festival Gaúcho de Arte e Tradição
- Semana da Biblioteca
- Evento Cultural
- Encontro de Corais
- JIC - Jogos de Integração Comunitária
- JESSC - Jogos Escolares de São Sebastião do Caí
- Caça ao Tesouro em Duas Rodas
- Semana do Excepcional

SETEMBRO

- Festival Sertanejo
- Semana da Pátria
- Semana Farroupilha
- Olimpíadas Municipais e Festa da Primavera
- JIC - Jogos de Integração Comunitária
- JESSC - Jogos Escolares de São Sebastião do Caí
- Conceição em Canto

OUTUBRO

- Festa da Criança e 4ª Feira Pedagógica
- Teatro para Adultos
- Evento Cultural
- Exposição de Obras dos alunos da redes municipal e estadual de ensino
- JIC - Jogos de Integração Comunitária
- JESSC - Jogos Escolares de São Sebastião do Caí
- Romaria de Nossa Senhora Aparecida, no Santuário, em Conceição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

NOVEMBRO

- Evento Cultural
- Teatro para Escolas
- JIC - Jogos de Integração Comunitária
- JESSC - Jogos Escolares de São Sebastião do Caí
- Corrida Maluka

DEZEMBRO

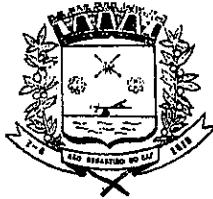
- Início do Concurso de Decoração Natalina
- Feira do Artesanato
- V Rústica Noturna de São Sebastião do Caí
- Natal no Coração
- JIC - Jogos de Integração Comunitária
- 2º Exposição de Orquídeas
- 2º Encontro de Grupos de Danças Folclóricas Adulto

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1999.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 2.971/98
Rec. 3.12.98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei submete a apreciação desta Câmara o Calendário de Eventos Oficiais do Município para o exercício de 1999. Os eventos a serem realizados no ano que vem são basicamente os mesmos realizados neste exercício, com exceção da Festa da Bergamota.

Está programado para 1999 a 2ª Exposição de Orquídeas e o Encontro de Grupos de Danças Folclóricas, duas promoções sem muito custo para o Município que alcançaram grande sucesso este ano. Está previsto também para o mês de maio a realização do nosso tradicional Rodeio Crioulo. É consenso entre os tradicionalistas que o Parque Centenário não pode mais sediar este evento, porém já existem alternativas para a realização do rodeio em uma outra cancha no interior do Município.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

PARECER AO PROJETO DE LEI – EXPEDIENTE PM 63/98 – CM 297/98



MARIA HELENA NOSCHANG, Vereadora nesta Casa Legislativa, vem manifestar o Parecer referente ao projeto de lei que “Institui o Calendário de Eventos do Município para o exercício de 1999.”

PRELIMINARMENTE:

Há no corpo do projeto um equívoco, pois no art. 1º institui o calendário de eventos oficiais do Município de São Sebastião do Caí; e logo no mês de janeiro relaciona o “Campeonato BOLAMAR/99”, como um evento oficial do Município, o que, salvo melhor juízo, não se trata de interesse predominante da população de São Sebastião do Caí. Assim, tal evento contraria o princípio da administração pública chamado de “interesse público”, onde o interesse que deve ser atendido é o chamado interesse público primário, referente ao bem-estar coletivo, da sociedade como um todo.

Além do mais, o Município deve levar em consideração a competência territorial, ou seja, se o “FATO” acontece ou não dentro dos limites do Município.

Os demais eventos são promoções realizadas no âmbito do Município, assim estão disponíveis à participação de toda a população caiense.

Por fim, devo ressaltar, como o torneio BOLAMAR/99 já está em andamento, seja mantido no Calendário de Eventos de 1999, todavia, para o ano seguinte sugiro que seja excluído do Calendário, porque o mesmo não acontece dentro dos limites do nosso Município.

Entendo que este é um evento do Município de Tramandaí, e não de São Sebastião do Caí.

Sou de parecer favorável ao projeto.

Em 12 de janeiro de 1999.

Maria Helena Noshang
Vereadora MARIA HELENA NOSCHANG
Relatora

Votos dos Vereadores Anastácio da Silva e Celso Luiz de Moraes: de acordo com o parecer.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei.
Em 12 de janeiro de 1999.

Maria Helena Noshang
Vereadora MARIA HELENA NOSCHANG
Presidente
Anastácio da Silva
Vereador ANASTÁCIO DA SILVA

Celso Luiz de Moraes
Vereador CELSO LUIZ DE MORAES